



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 - CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

site oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

LEI COMPLEMENTAR N.º 165, DE 1.º DE JUNHO DE 2015

Dispõe sobre a criação, alteração e extinção de seções e cargos na Estrutura Organizacional do Poder Executivo, modificando a Lei Complementar n.º 159, de 01 de agosto de 2014 e determina outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Andradas aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. A lei Complementar nº. 159, de 01 de agosto de 2014, que “Reorganiza modelo de gestão para a Administração Pública Municipal e dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo”, passa a vigorar com as seguintes alterações, supressões e acréscimos de dispositivos:

(...)

TÍTULO II

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DA ORGANIZAÇÃO DE SEU FUNCIONAMENTO

CAPÍTULO III

ESTRUTURA BÁSICA

Art. 27. (...)

III - Secretarias Municipais de Natureza-Fim:

5. Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transporte Interno:

(...)



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 - CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

site oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

5.3 – (Revogado).

5-A. Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa do Cidadão:

5-A.1. Comando da Guarda Municipal:

5-A.1.1. Subcomando da Guarda Municipal.

5-A.2. Coordenadoria Municipal de Trânsito e Defesa Civil.

(...)

TÍTULO IV

(...)

CAPÍTULO VIII

SECRETARIA MUNICIPAL DE NATUREZA-FIM

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS
PÚBLICOS E TRANSPORTE INTERNO**

Art. 106. *À Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transporte Interno, por meio de seu titular, compete:*

(...)

Parágrafo único. *A Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transporte Interno será assim identificada:*

A. Identificação:

(...)

B. Linhas de Dependência Hierárquica: (NR)



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 - CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

site oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

1. superior: *Chefe do Poder Executivo Municipal;*
2. inferior: *Divisão de Controle Geral de Obras e Transporte;*

Seção de Execução e Manutenção de Obras;

Seção de Manutenção Viária Urbana e Limpeza Pública;

Seção de Manutenção da Área Rural;

Seção de Controle de Transporte Interno.

Divisão de Administração e Controle de Manutenção, Materiais e Equipamentos;

Seção de Almoxarifado;

Seção de Manutenção de Máquinas e Veículos.

Art. 118. (Revogado)

CAPÍTULO VIII-A

SECRETARIA MUNICIPAL DE NATUREZA-FIM

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA DO CIDADÃO**

Art. 118-A. À Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa do Cidadão, por meio de seu titular, compete:

I - assessorar o Chefe do Poder Executivo Municipal e Secretários Municipais nas matérias de segurança e defesa social, de forma a subsidiar o processo decisório;



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 - CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

site oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

II - decidir nos casos omissos desta Lei, nos limites de sua competência;

III - solicitar, quando necessário, auxílio da Polícia Militar do Estado para o cumprimento de atos administrativos e outras ações de natureza militar;

IV - sugerir e adotar medidas para a preservação da ordem pública e incolumidade das pessoas e do patrimônio público municipal;

V - prestar assistência em assuntos de segurança pessoal e patrimonial, de administração de recursos humanos e materiais que foram destinados à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa do Cidadão;

VI - manter intercâmbio de cooperação técnica com a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, visando os interesses mútuos do município e da corporação;

VII - proceder no âmbito de seu órgão, a gestão e o controle financeiro e orçamentário dos recursos previstos para a sua Unidade Administrativa, bem como a gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo;

VIII - elaborar planos, programas e projetos sobre assuntos militares de interesse do município;

IX - planejar, operacionalizar e executar ações voltadas para a segurança da comunidade, observando sempre os limites da competência da secretaria;

X - planejar, organizar e realizar seminários, eventos, palestras e fóruns com a participação de segmentos representativos e especializados da sociedade civil



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 - CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

site oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

organizada, objetivando despertar a conscientização da população sobre a necessidade de medidas de autoproteção, bem como sobre a compreensão acerca da responsabilidade de todos na busca de soluções para as questões de segurança, para serem agentes promotores e divulgadores de assuntos referentes a drogas, trânsito, direitos humanos e demais assuntos afetos à comunidade;

XI - planejar, organizar, realizar e patrocinar oficinas e cursos nas áreas de segurança, trânsito, transportes públicos, defesa civil, de forma a permitir o aperfeiçoamento do pessoal ligado às aludidas áreas;

XII - estabelecer ações, convênios e parcerias, quando necessário, com entidades nacionais e estrangeiras que exerçam atividades destinadas a estudos e pesquisas de interesse da segurança pública, trânsito, transportes públicos e defesa civil;

XIII - acompanhar o Chefe do Poder Executivo Municipal, em cerimônias ligadas às áreas de segurança, trânsito, defesa civil e transportes públicos e combate a incêndios;

XIV - requisitar dos órgãos competentes os meios necessários à execução dos programas afetos à sua secretaria;

XV - planejar, desenvolver, implantar e executar políticas que promovam a segurança e proteção do cidadão andradense, articulando e integrando os organismos governamentais e a sociedade, visando organizar e ampliar a capacidade de defesa da população;

XVI - representar o Poder Público Municipal junto ao Conselho Municipal de Segurança, demais órgãos e entidades afins;





Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 - CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

site oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

XVII - articular e coordenar os organismos e as ações de Defesa Civil, juntamente com o COMDEC – Conselho Municipal de Defesa Civil, com vistas à prevenção e ao enfrentamento de calamidades públicas no âmbito do Município, articulando esforços das instituições públicas e da sociedade civil organizada;

XVIII - participar, quando necessário, das atividades de trânsito;

XIX - nos casos de desastres naturais ou ocasionados pelo homem, onde haja danos suportáveis ou não, fornecer os elementos necessários para que o Chefe do Poder Executivo Municipal possa avaliar e decretar situação de emergência ou estado de calamidade pública;

XX – comandar e coordenar, de modo geral, os órgãos subordinados a esta secretaria;

XXI - estabelecer relação com os órgãos de segurança estaduais e federais, visando à ação integrada no Município de Andradas, inclusive com planejamento e integração das informações;

XXII - estabelecer ações, convênios e parcerias, quando necessário, com as entidades nacionais e federais que exerçam atividades destinadas a ações, estudos e pesquisas relativas à segurança pública;

XXIII - utilizar de dados estatísticos dos órgãos de segurança pública para o estabelecimento de prioridades das ações de segurança pública no âmbito do Município;

XXIV - trabalhar de forma harmoniosa com a Polícia Militar e a Polícia Civil;



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 - CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

site oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

XXV - decidir juntamente com o Chefe do Poder Executivo sobre as características operacionais dos veículos (padronização), bem como alterações das mesmas;

XXVI - decidir sobre a criação de comissões internas e a sua composição;

XXVII - presidir as comissões ou indicar representantes para presidi-las;

XXVIII - executar tarefas afins determinadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único. *A Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa do Cidadão, será assim identificada:*

A. Identificação:

1. nome da unidade: Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa do Cidadão;

2. sigla: SMSPDC;

B. Linhas de Dependência Hierárquica:

1. Superior : Chefe do Poder Executivo Municipal.

2. Inferior: Comando da Guarda Municipal;

Coordenadoria Municipal de Trânsito e Defesa Civil;

Subcomando da Guarda Civil Municipal.

SEÇÃO I

DO COMANDO DA GUARDA MUNICIPAL

Art. 118-B. *Ao Comando da Guarda Municipal, por meio de seu titular, compete:*

I - coordenar e comandar as ações da Guarda Civil Municipal;



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 - CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

site oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

II - proteger o patrimônio público do município, a exemplo das escolas, das unidades básicas de saúde e demais prédios utilizados na prestação de serviços públicos, prevenindo a ocorrência de atos ilícitos, danos, vandalismo e sinistros mediante vigilância;

III - proteger os bens de uso comum do povo, assim entendidos as praças, os parques, os jardins, os monumentos e demais bens do domínio público municipal;

IV - fazer a vigilância das áreas de preservação do patrimônio natural, buscando a proteção e conservação do meio ambiente e defesa da fauna e da flora, no âmbito do município;

V - fiscalizar a utilização adequada dos parques, jardins, praças, cemitérios, mercados públicos e feiras livres;

VI - prestar apoio às atividades dos agentes de fiscalização de posturas e dos serviços prestados nos mercados públicos, nas feiras livres e outros;

VII - apoiar, quando solicitado e autorizado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, os órgãos de segurança pública estadual e federal, nos limites de suas atribuições específicas, no âmbito do território do município de Andradas;

VIII - exercer a segurança interna e externa dos munícipes em eventos promovidos pelo poder público municipal;

IX - coordenar em conjunto com outros órgãos públicos de segurança o monitoramento de câmeras instaladas nas vias públicas do município;

X - prestar assistência aos demais órgãos municipais, no exercício do poder de polícia administrativa, visando o cumprimento da legislação municipal de segurança pública,



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 - CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

site oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

saúde, meio ambiente, trânsito e transportes e relativa ao ordenamento e uso adequado dos espaços urbanos;

XI - estabelecer as políticas, diretrizes e programas de segurança pública no Município de Andradas, juntamente com o Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa do Cidadão;

XII - executar as políticas públicas de interesse da administração, coordenando e gerenciando a integração com as políticas sociais do Município que, direta ou indiretamente, interfiram nos assuntos de segurança pública;

XIII - Executar tarefas afins, determinadas pelo Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa do Cidadão.

Parágrafo único. *O Comando da Guarda Municipal, será assim identificado:*

A. Identificação:

- 1. nome da unidade: Comando da Guarda Municipal;*
- 2. sigla: CGM;*

B. Linhas de Dependência Hierárquica:

- 1. superior: Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa do Cidadão;*
- 2. inferior: Subcomando da Guarda Municipal.*

SUBSEÇÃO I

DO SUBCOMANDO DA GUARDA MUNICIPAL

Art. 118-C. *O Subcomando da Guarda Municipal, por meio de seu titular, compete:*

I - gerenciar, planejar, coordenar todas as ações e operações realizadas pela GMA, na falta do Comandante Operacional ou quando designado por ele;



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 - CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

site oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

- II - apreciar as petições de seus comandados;*
- III - exercer o poder disciplinar de seus subordinados;*
- IV - elaborar ordens e instruções aos seus subordinados;*
- V - realizar as movimentações necessárias segundo a conveniência do serviço;*
- VI - ajudar o Comandante Operacional a coordenar a defesa civil municipal, juntamente com o Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa do Cidadão;*
- VII - auxiliar o Comandante Operacional na elaboração da escala de serviço do efetivo;*
- VIII - a execução da fiscalização do policiamento dos serviços na área de sua jurisdição;*
- IX - a participação na instrução de seu contingente;*
- X - prestar assistência ao Comandante da Guarda Municipal;*
- XI - zelar pela disciplina nas instalações da Organização;*
- XII - fazer encaminhamentos administrativos e operacionais ao Comando;*
- XIII - auxiliar nos pareceres quanto às questões de penalidades de integrantes da Unidade, como acolher as defesas dos referidos profissionais subordinados;*
- XIV - supervisionar todas as rondas e missões recebidas pela Unidade;*
- XV - fiscalizar instrução e orientação do emprego e cuidados com o armamento, bem como, o trato com o público, além da boa apresentação pessoal;*



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 - CNPJ nº 17.884.412/0001-34
Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br
site oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

- XVI – informar todos os eventos e as providências tomadas ao Comandante, quando estiver executando as rondas disciplinares;*
- XVII – assistir e/ou substituir, no seu impedimento legal, o Comandante, na direção dos trabalhos desenvolvidos pela Guarda Municipal;*
- XVIII – auxiliar nas soluções de ocorrências onde envolva seus subordinados;*
- XIX – fiscalizar o bom uso e conservação dos armamentos usados por integrantes da Guarda Municipal;*
- XX – coordenar e fiscalizar o fiel cumprimento da escala de serviço por parte dos integrantes escalados, visando a excelência do recurso humano;*
- XXI – ser responsável pela chefia da base rádio/telefonia da Unidade, fiscalizando o fiel cumprimento das determinações passadas e, dando retorno desse cumprimento ao seu solicitante;*
- XXII – distribuir tarefas, ordens e serviços aos da classe distinta (CD);*
- XXIII – assegurar o fiel cumprimento do regulamento disciplinar da GMA, objetivando o conhecimento de todo seu efetivo;*
- XXIV – efetuar a fiscalização dos patrimônios da Unidade da GMA, departamentos ou das seções e a supervisão de toda parte operacional e administrativa da Unidade.*
- XXV – conduzir outros trabalhos relacionados com seu campo de atuação ou que lhe sejam determinados pelo Secretário*



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 - CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

site oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

*Municipal de Segurança Pública e Defesa do Cidadão e pelo
Chefe do Poder Executivo Municipal.*

Parágrafo único. *O Subcomando da Guarda Municipal será
assim identificado:*

A. Identificação:

- 1. nome da unidade: Subcomando da Guarda Municipal;*
- 2. sigla: : SGM;*

B. Linhas de Dependência Hierárquica:

- 1. superior: Secretaria Municipal de Segurança Pública e
Defesa do Cidadão;*

Comando da Guarda Municipal.

- 2. inferior: não há.*

SEÇÃO II

DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E DEFESA CIVIL

Art. 118-D. *À Coordenadoria Municipal de Trânsito e Defesa
Civil, por meio de seu titular, compete:*

I - propor ao Conselho Municipal de Trânsito:

- a) As diretrizes, condições e normas gerais relativas a
transporte, trânsito, tráfego e sistema viário do município de
Andradas;*
- b) O regulamento de prestação por terceiros dos serviços
de transporte coletivo, escolar, táxi e moto-táxi;*
- c) Outorga, cessão, transferência e cassação de
permissão, autorização ou contratação;*



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 - CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

site oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

d) A política de arrecadação de penalidades pecuniárias aplicadas a participantes do sistema de transporte coletivo e tráfego.

II - atuar e coordenar as atividades do Município no âmbito da Defesa Civil;

III - coordenar a integração das políticas sociais do Município que, direta ou indiretamente, se relacione com a temática da segurança pública;

IV - promover a ampla participação da comunidade nas ações de defesa civil, especialmente nas atividades de planejamento e ações de respostas a desastres e reconstrução;

V - prevenir ou minimizar danos, socorrer e assistir populações afetadas, e reabilitar e recuperar os cenários dos desastres;

VI - estudar e executar medidas preventivas, elaborar e implementar planos diretores, planos de contingências e planos de operações de defesa civil, bem como projetos relacionados com o assunto;

VII - elaborar o plano de ação anual objetivando o atendimento de ações em tempo de normalidade, bem como em situações emergenciais, com a garantia de recursos do orçamento municipal;

VIII - assegurar o funcionamento dos principais serviços de utilidade pública;;

IX - o Município poderá, quando possível, promover a inclusão dos princípios de segurança, nos currículos escolares da rede municipal de ensino, proporcionando todo apoio à comunidade docente no desenvolvimento de material pedagógico-didático para esse fim;





Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 - CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

site oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

X - trabalhar de forma harmoniosa com a Polícia Militar e a Polícia Civil;

XI - promover a integração da defesa civil municipal com entidades públicas e privadas, e com os órgãos estaduais, regionais e federais;

XII - estudar e propor normas, planos e procedimentos que visem à prevenção, socorro e assistência da população e recuperação de áreas de risco;

XIII - Informar as ocorrências de desastres aos órgãos estadual e central de defesa civil;

XIV - manter atualizadas e disponíveis as informações relacionadas com as ameaças, vulnerabilidades, áreas de risco e população vulnerável;

XV - sugerir obras e medidas de prevenção com o intuito de reduzir desastres;

XVI - implantar banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;

XVII - implementar ações de medidas não estruturais e medidas estruturais;

XVIII - promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, por meio da mídia local;

XIX - estar atento às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais quanto em tempo oportuno;



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 - CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

site oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

- XX – comunicar aos órgãos competentes quando a produção, o manuseio ou o transporte de produtos perigosos colocar em perigo a população;*
- XXI – capacitar recursos humanos para as ações de defesa civil;*
- XXII – implantar programas de treinamento para voluntariado;*
- XXIII – estabelecer intercâmbio de ajuda com outros Municípios (comunidades irmanadas);*
- XXIV – implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;*
- XXV – manter o Secretário informado sobre anormalidades, estatísticas e providências adotadas;*
- XXVI – promover a ampla participação da comunidade nas ações de defesa civil, especialmente nas atividades de planejamento e ações de respostas a desastres e reconstrução;*
- XXVII – estudar e executar medidas preventivas para prevenir ou minimizar danos, socorrer e assistir populações afetadas, e reabilitar e recuperar os cenários dos desastres;*
- XXVIII – elaborar e implementar planos de contingências e planos de operações de defesa civil, bem como projetos relacionados com o assunto;*
- XXIX – prestar serviços de organização e gerenciamento de trânsito no âmbito municipal;*
- XXX – criar linhas de ônibus dentro do Município, bem como linhas circulares para atender aos bairros de grande*





Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 - CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

site oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

concentração populacional e distante dos corredores principais e/ou de áreas, povoados e distritos longínquos;

XXXI - cumprir e executar o contido no art. 24 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e seus incisos, e posteriores modificações pertinente à matéria;

XXXIII - cumprir e executar a legislação sobre o sistema de transporte público;

XXXIV - assessorar a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente na fixação da política de trânsito quanto ao uso do solo e segurança, no estabelecimento da política tarifária, na otimização dos serviços para melhor atendimento ao público e na definição do sistema viário e de sinalização;

XXXV - operar o sistema de multas de trânsito municipal;

XXXVI - fiscalizar e orientar o sistema de trânsito, dentro de sua competência, por agentes fiscais de trânsito, credenciados pelo Órgão Executivo de Trânsito Municipal, ou pela Polícia Militar, quando houver o convênio;

XXXVII - fiscalizar todas as modalidades de transportes públicos, conforme regulamentos específicos que venha a expedir e na forma da lei;

XXXVIII - assessorar, planejar e executar estatísticas de trânsito e transportes e acompanhar as mudanças determinadas pelos órgãos municipais de planejamento;

XXXIX - organizar, definir e redimensionar espacialmente os serviços de transportes e trânsito, realizando pesquisas, quando necessário;



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 - CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

site oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

- LI - exigir dos proprietários de garagem e oficinas e dos prédios particulares dotados de garagem a devida sinalização do local de saída dos veículos;*
- LII - articular-se com a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transporte Interno a fim de manter-se informado das obras na via pública, determinando as providências necessárias à circulação de pedestres e veículos;*
- LIII - aprovar planos e programas de transporte, trânsito, tráfego e sistema viário, e sua implantação.*
- LIV - articular-se com públicos e privados, visando o conhecimento de planos, programas, projetos e respectivos financiamentos de transporte, tráfego, trânsito e sistema viário.*
- LV - decidir sobre as características operacionais dos veículos (padronização), bem como alterações das mesmas.*
- LVI - decidir sobre a criação de comissões internas e a sua composição.*
- LVII - presidir as comissões ou indicar representantes para presidi-las;*
- LVIII - coordenar o desenvolvimento dos projetos de comunicação, informação e orientação aos usuários no trânsito.*
- LIX - elaborar e coordenar diretrizes de melhoria de controle de qualidade do serviço de atendimento aos usuários no trânsito.*
- LX - coordenar e controlar a elaboração dos planos e programas anuais de trabalhos de sua área de competência.*





Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 - CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

site oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

- LXI - participar da análise de projetos de vias, loteamento verificando o atendimento às condições exigidas para a circulação e tráfego.*
- LXII - exercer o poder de polícia administrativa de trânsito, fiscalizando, autuando e aplicando sanções aos atos ilícitos.*
- LXIII - planejar, regulamentar, manter e operar o sistema de estacionamento pago nas vias públicas quando for feito pelo município ou por concessão.*
- LXIV - promover a manutenção da infra-estrutura de tráfego.*
- LXV - elaborar projetos para a implantação de ciclovias, ciclo-faixas e bicicletários.*
- LXVI - promover a criação de condições adequadas de circulação para portadores de deficiência física conforme plano de mobilidade urbana nacional.*
- LXVII - estabelecer as condições de circulação de transporte de substância potencialmente nociva ao meio-ambiente, à saúde e ao bem estar da população.*
- LXVIII - promover a elaboração de estudos de viabilidade técnica e econômico-financeira para os projetos de trânsito e sistema viário.*
- LXIX - programar a execução de planos, programas e projetos elaborados pela Setor de Trânsito Municipal em sua área de competência.*
- LXX - coordenar a execução, em virtude de delegação ou convênio, de obras e serviços pertinentes à entidade da administração direta ou indireta da União, Estado ou Município, relacionados com as suas atividades.*



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 - CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

site oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

LXXI - executar tarefas afins determinadas pelo Secretário da área.

Parágrafo único. Coordenadoria Municipal de Trânsito e Defesa Civil será assim identificada:

A. Identificação:

1. nome da unidade: Coordenadoria Municipal de Trânsito e Defesa Civil;

2. sigla: CMTDF;

B. Linhas de Dependência Hierárquica:

1. superior: Secretaria de Segurança Pública e Defesa do Cidadão;

2. inferior: não há.

Art. 2º. Ficam criadas a Secretaria de Segurança Pública e Defesa do Cidadão, o Comando da Guarda Municipal, o Subcomando da Guarda Municipal e a Coordenadoria Municipal de Trânsito e Defesa Civil, sendo ambos Órgãos de Administração Geral.

Parágrafo único. A Secretaria de Segurança Pública e Defesa do Cidadão, será assim composta:

I - Comando da Guarda Municipal;

II - Subcomando da Guarda Municipal;

III - Coordenadoria Municipal de Trânsito e Defesa Civil.

Art. 3º Em razão das modificações dessa Lei, diante da necessidade de implantar a Guarda Municipal para fornecer mais segurança à



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 - CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

site oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

população, e demais atos de relevância para o bom andamento dos trabalhos, ficam criados os seguintes cargos:

I – um cargo de Secretário, para a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa do Cidadão, de recrutamento amplo, com nível de vencimento “Subsídio”;

II – um cargo de Comandante Operacional da Guarda Municipal, de recrutamento amplo, com nível de vencimento C-3;

III – um cargo de Subcomandante da Guarda Municipal, de recrutamento amplo, com nível de vencimento C-2;

Art. 4º. A Coordenadoria de Segurança, Defesa Civil, Transporte e Trânsito passou a ser designada como Coordenadoria Municipal de Trânsito e Defesa Civil, acrescida de algumas atribuições, conforme estabelecido no Art. 1º. desta Lei.

Parágrafo único. Fica estabelecido que a Coordenadoria Municipal de Trânsito e Defesa Civil passa a fazer parte da Secretaria de Segurança Pública e Defesa do Cidadão.

Art. 5º. Na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transporte Interno, fica extinta a Coordenadoria de Segurança, Defesa Civil, Transporte e Trânsito.

Art. 6º. Em razão das modificações desta lei, o anexo I da Lei Complementar n.º 159, de 1º de agosto de 2014, bem como seus organogramas, passam a vigorar com a redação dos anexos dessa lei.

Art. 7º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 - CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

site oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Art. 8º. Esta Lei Entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Andradas, ao primeiro dia do mês de junho de 2015.

Rodrigo Aparecido Lopes
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 - CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

site oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Lei Complementar nº 165,
de 1.º de Junho de 2015

ANEXO I

CARGOS EM COMISSÃO

(denominação, nível de vencimento e quantitativo)

DENOMINAÇÃO	FORMA DE RECRUTAMENTO	NÍVEL DE VENCIMENTO	N.º DE CARGOS EM COMISSÃO
Gabinete do Prefeito			
Secretaria de Governo	Ampla	Subsídio	1
Coordenadoria de Planejamento e Gestão	Limitado	C.3	1
Secretaria Executiva de Gabinete	Ampla	C.2	1
Oficial de Gabinete	Ampla	C.1	4
Oficial de Protocolo	Ampla	C.1	1
Coordenadoria de Comunicação	Ampla	C.3	1
Procuradoria Geral do Município	Ampla	Subsídio	1
Coordenadoria de Assistência Jurídica	Ampla	C.3	1
Assessoria Fiscal	Ampla	C.2	1
Coordenadoria Setorial de Defesa do Consumidor - PROCON	Ampla	C.3	1
Controladoria Interna	Ampla	Subsídio	1
Oficial de Controle Interno	Limitado	C.1	1
Oficial de Ouvidoria	Ampla	C.1	1



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 - CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

site oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Lei Complementar nº 165,
de 1.º de Junho de 2015

ANEXO I

CARGOS EM COMISSÃO

(denominação, nível de vencimento e quantitativo)

DENOMINAÇÃO	FORMA DE RECRUTAMENTO	NÍVEL DE VENCIMENTO	N.º DE CARGOS EM COMISSÃO
Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Tecnologia da Informação			
Secretário	Ampla	Subsídio	1
Divisão de Gestão de Pessoas	Limitado	C.3	1
Seção de Capacitação e Desenvolvimento na Carreira	Limitado	C.2	1
Seção de Cadastro, Registro e Processamento da Folha de Pagamento	Limitado	C.2	1
Divisão de Tecnologia da Informação	Ampla	C.3	1
Seção de Tecnologia da Informação	Ampla	C.2	1



Prefeitura Municipal de Andradópolis, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 - CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradopolis.mg.gov.br

site oficial na internet: www.andradopolis.mg.gov.br

Lei Complementar nº 165,
de 1.º de Junho de 2015

ANEXO I

CARGOS EM COMISSÃO

(denominação, nível de vencimento e quantitativo)

DENOMINAÇÃO	FORMA DE RECRUTAMENTO	NÍVEL DE VENCIMENTO	N.º DE CARGOS EM COMISSÃO
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda			
Secretário	Ampla	Subsídio	1
Divisão de Execução Orçamentária e Contábil	Limitado	C.3	1
Seção de Execução Orçamentária e Contábil	Ampla	C.2	1
Divisão de Execução Financeira	Limitado	C.3	1
Divisão de Tributação	Limitado	C.3	1
Seção de Cadastro Tributário e Dívida Ativa	Ampla	C.2	1
Divisão de Fiscalização	Limitado	C.3	1
Divisão de Administração, Materiais e Suprimentos	Ampla	C.3	1
Seção de Compras	Ampla	C.2	1
Seção de Controle de Estoque e Patrimônio	Ampla	C.2	1
Seção de Licitações	Ampla	C.2	1
Seção de Contratos e Convênios	Ampla	C.2	1
Coordenadoria de Captação de Recursos	Ampla	C.3	1

9



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 - CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

site oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Lei Complementar nº 165,
de 1.º de Junho de 2015

ANEXO I

CARGOS EM COMISSÃO

(denominação, nível de vencimento e quantitativo)

DENOMINAÇÃO	FORMA DE RECRUTAMENTO	NÍVEL DE VENCIMENTO	N.º DE CARGOS EM COMISSÃO
Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social			
Secretário	Ampla	Subsídio	1
Divisão de Administração de Gestão de Atenção Básica e Secundária	Ampla	C.3	1
Divisão Operacional de Gestão de Atenção Básica e Secundária	Ampla	C.3	1
Seção de Saúde Coletiva e Estratégia de Saúde da Família	Ampla	C.2	1
Seção de Administração do Materno Infantil e Vigilância Nutricional	Ampla	C.2	1
Seção de Saúde Bucal	Ampla	C.2	1
Seção de Programas Assistenciais e Policlínica	Ampla	C.2	1
Seção de Saúde Mental	Ampla	C.2	1
Seção de Agendamento Social e Transporte Sanitário	Ampla	C.2	1
Seção de Controle, Avaliação, Auditoria e Informatização	Ampla	C.2	1
Divisão de Vigilância em Saúde	Limitado	C.3	1
Seção de Vigilância Sanitária	Limitado	C.2	1
Seção de Vigilância em Saúde Ambiental	Ampla	C.2	1
Seção de Vigilância Epidemiológica	Ampla	C.2	1
Seção de Programa Saúde do Trabalhador	Ampla	C.2	1
Divisão de Gestão de Ação Social	Ampla	C.3	1
Seção do Centro de Referência em Assistência Social	Ampla	C.2	1
Seção do Centro de Referência Especializado em Assistência Social	Ampla	C.2	1
Seção de Programas Sociais	Ampla	C.2	1
Diretoria Clínica	Ampla	C.3	1
Auditoria Médica e Revisora	Ampla	C.3	1



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 - CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

site oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Lei Complementar nº 165,
de 1.º de Junho de 2015

ANEXO I

CARGOS EM COMISSÃO

(denominação, nível de vencimento e quantitativo)

DENOMINAÇÃO	FORMA DE RECRUTAMENTO	NÍVEL DE VENCIMENTO	N.º DE CARGOS EM COMISSÃO
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer			
Secretário	Ampla	Subsídio	1
Divisão de Assistência à Educação, Esporte e Lazer	Limitado	C.3	1
Seção de Planejamento, Convênios e Projetos Pedagógicos	Limitado	C.2	1
Seção de Alfabetização	Ampla	C.2	1
Seção de Educação Infantil e Fundamental	Limitado	C.2	1
Seção de Apoio Administrativo	Limitado	C.2	1
Seção de Lazer	Ampla	C.2	1
Seção de Esportes	Ampla	C.2	1
Seção de Cursos Profissionalizantes	Ampla	C.2	1



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 - CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

site oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Lei Complementar nº 165,
de 1.º de Junho de 2015

ANEXO I

CARGOS EM COMISSÃO

(denominação, nível de vencimento e quantitativo)

DENOMINAÇÃO	FORMA DE RECRUTAMENTO	NÍVEL DE VENCIMENTO	N.º DE CARGOS EM COMISSÃO
Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico			
Secretário	Ampla	Subsídio	1
Coordenadoria de Incentivo ao Turismo	Ampla	C.3	1
Coordenadoria de Incentivo à Cultura	Ampla	C.3	1
Coordenadoria de Incentivo à Indústria, Comércio e Serviços	Ampla	C.3	1
Divisão de Incentivo à Agropecuária	Ampla	C.3	1
Seção de Serviço de Inspeção Municipal	Ampla	C.2	1



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 - CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

site oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Lei Complementar nº 165,
de 1.º de Junho de 2015

ANEXO I

CARGOS EM COMISSÃO

(denominação, nível de vencimento e quantitativo)

DENOMINAÇÃO	FORMA DE RECRUTAMENTO	NÍVEL DE VENCIMENTO	N.º DE CARGOS EM COMISSÃO
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente			
Secretário	Ampla	Subsídio	1
Divisão de Planejamento e Geoprocessamento	Ampla	C.3	1
Seção de Desenvolvimento de Projetos, Fiscalização e Educação Ambiental	Ampla	C.2	1
Seção de Parques, Praças e Jardins	Ampla	C.2	1
Seção de Uso e Ocupação do Solo e Geoprocessamento	Ampla	C.2	1
Seção de Projetos Especiais e Urbanos	Ampla	C.2	1



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 - CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

site oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Lei Complementar nº 165,
de 1.º de Junho de 2015

ANEXO I

CARGOS EM COMISSÃO

(denominação, nível de vencimento e quantitativo)

DENOMINAÇÃO	FORMA DE RECRUTAMENTO	NÍVEL DE VENCIMENTO	N.º DE CARGOS EM COMISSÃO
Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transportes Interno			
Secretário	Ampla	Subsídio	1
Divisão de Controle Geral de Obras e Transporte	Ampla	C.3	1
Seção de Execução e Manutenção de Obras	Ampla	C.2	1
Seção de Manutenção Viária Urbana e Limpeza Pública	Ampla	C.2	1
Oficial de Limpeza e Manutenção do Distrito do Campestrinho	Ampla	C.1	1
Oficial de Limpeza e Manutenção do Distrito do Gramineia	Ampla	C.1	1
Oficial para Assuntos do Velório Municipal	Ampla	C.1	1
Seção de Manutenção da Área Rural	Ampla	C.2	1
Seção de Controle de Transportes Interno	Ampla	C.2	2
Divisão de Adm. e Controle de Manutenção, Mat. e Equipamentos	Ampla	C.3	1
Seção de Almoxarifado	Ampla	C.2	1
Seção de Manutenção de Máquinas e Veículos	Ampla	C.2	1



Lei Complementar nº 165,
de 1.º de Junho de 2015

ANEXO I

CARGOS EM COMISSÃO

(denominação, nível de vencimento e quantitativo)

Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 - CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

site oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

DENOMINAÇÃO	FORMA DE RECRUTAMENTO	NÍVEL DE VENCIMENTO	N.º DE CARGOS EM COMISSÃO
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa do Cidadão			
Secretário	Ampla	Subsídio	1
Comando da Guarda Municipal	Ampla	C.3	1
Subcomando da Guarda Municipal	Ampla	C.2	1
Coordenadoria Municipal de Trânsito e Defesa Civil	Ampla	C.3	1



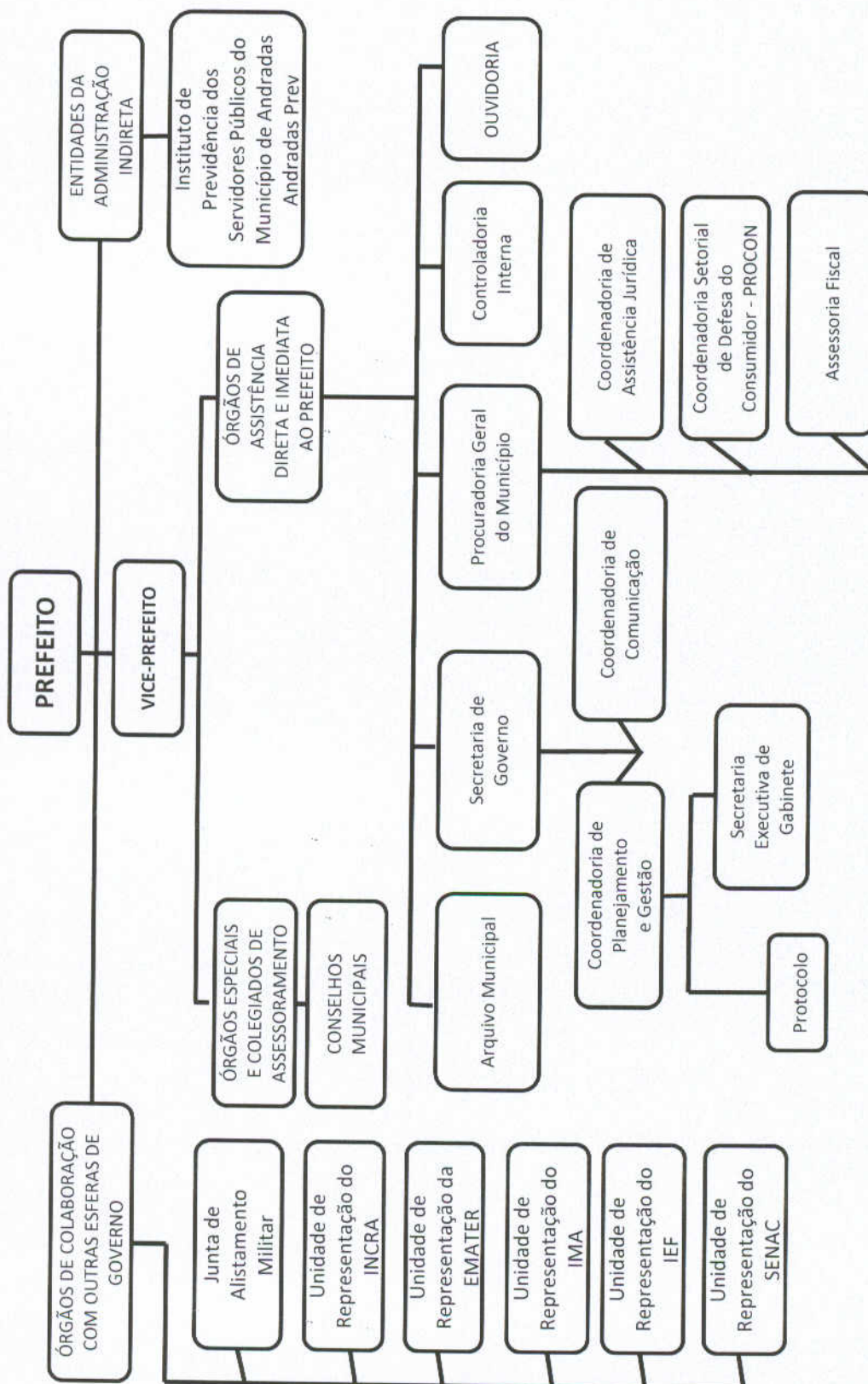
Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 - CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

site oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

GABINETE DO PREFEITO





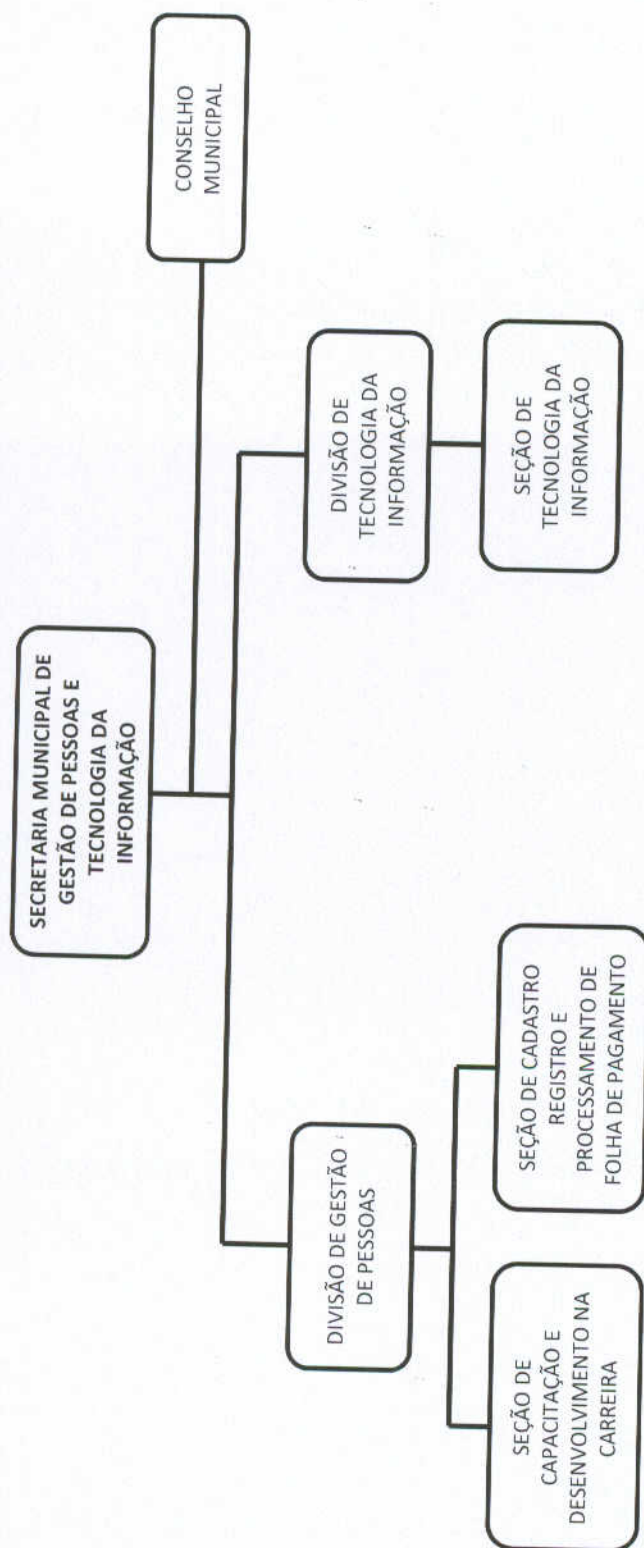
Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 - CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

site oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO





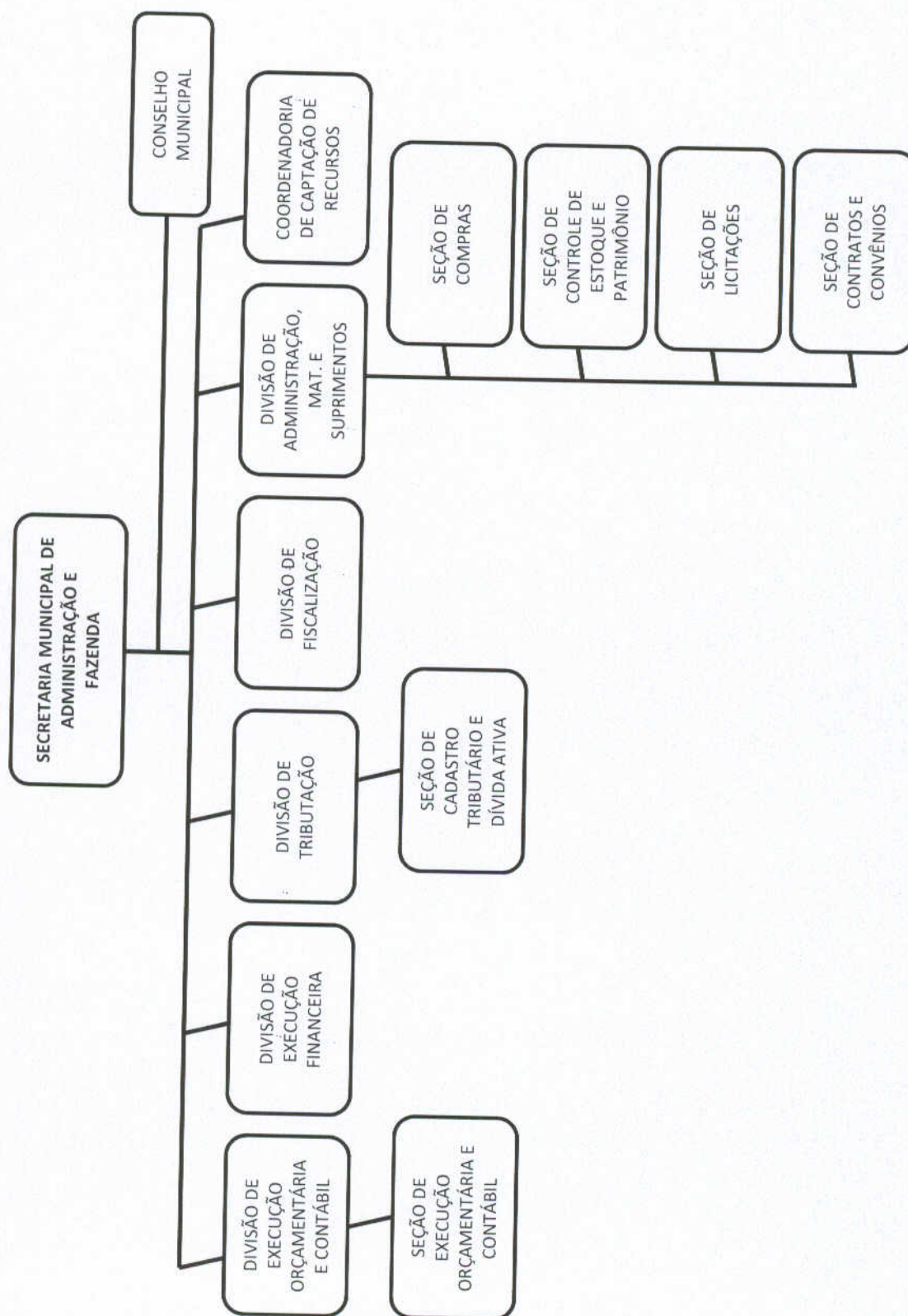
Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 - CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

site oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA





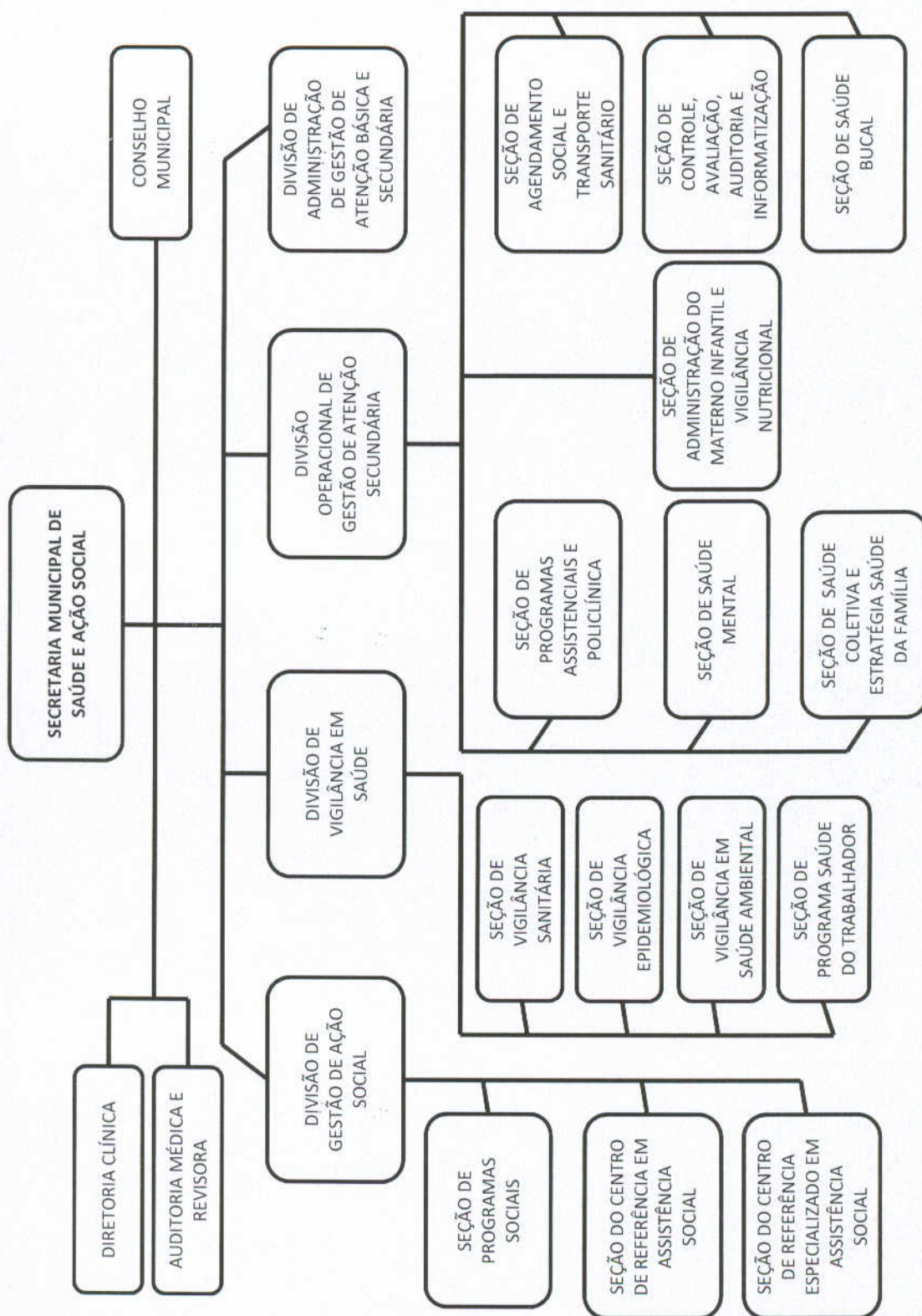
Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 - CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

site oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL





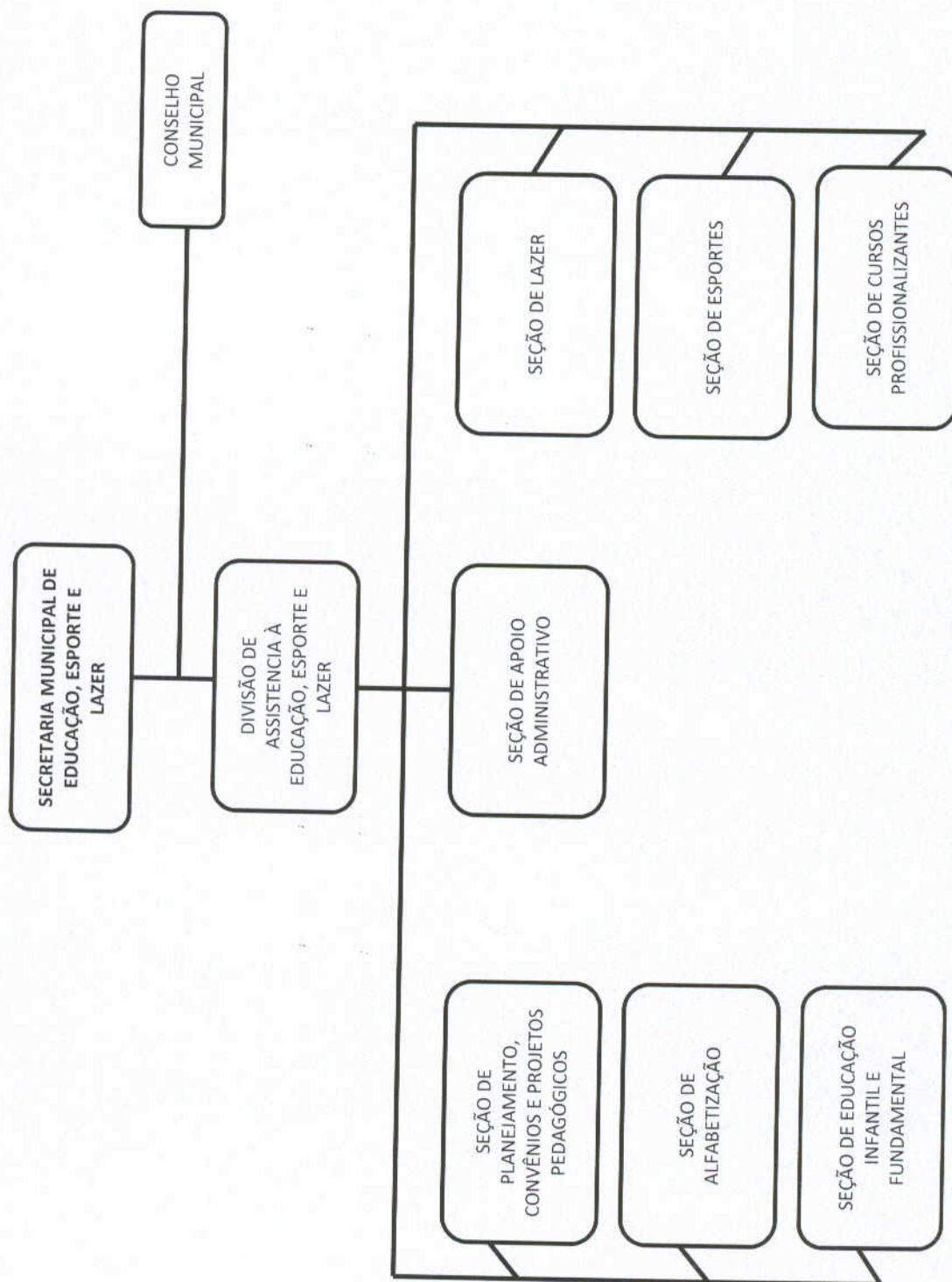
Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 - CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

site oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER





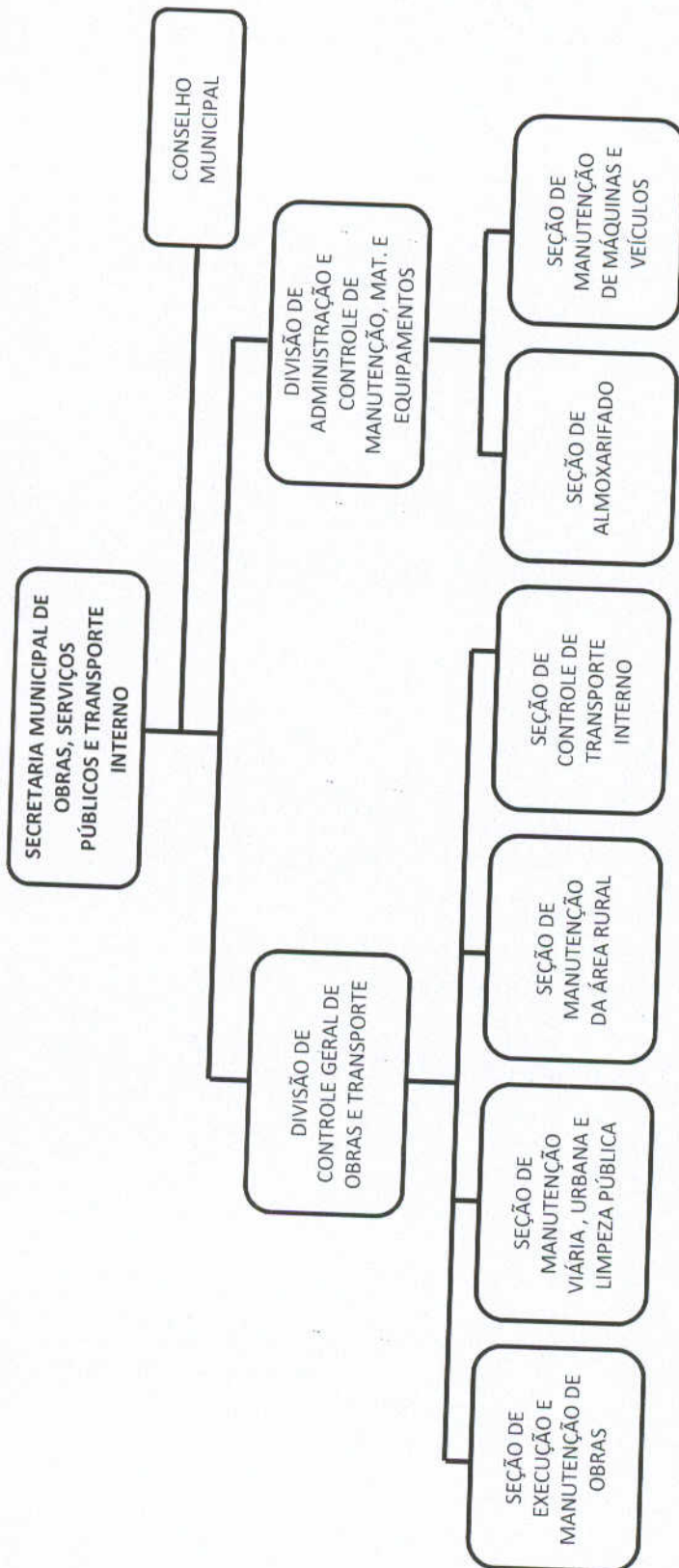
Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 - CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

site oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE INTERNO





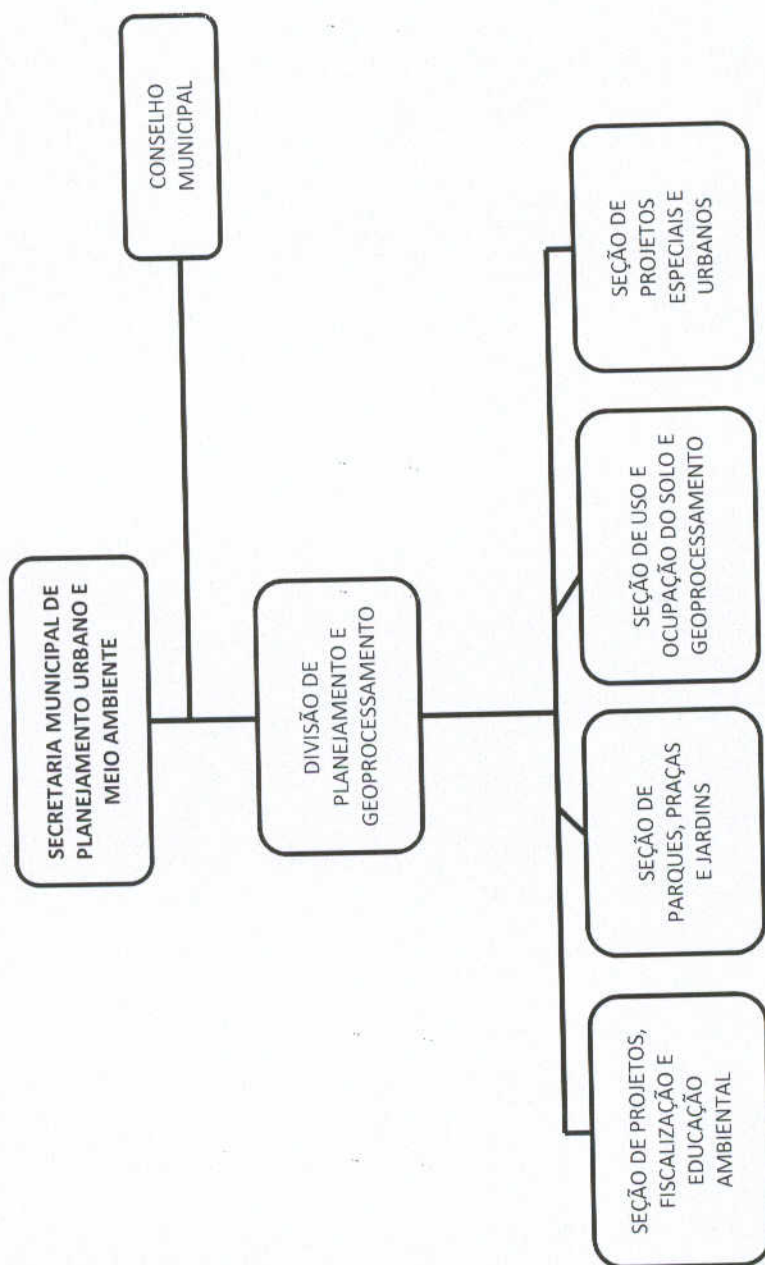
Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 - CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

site oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE





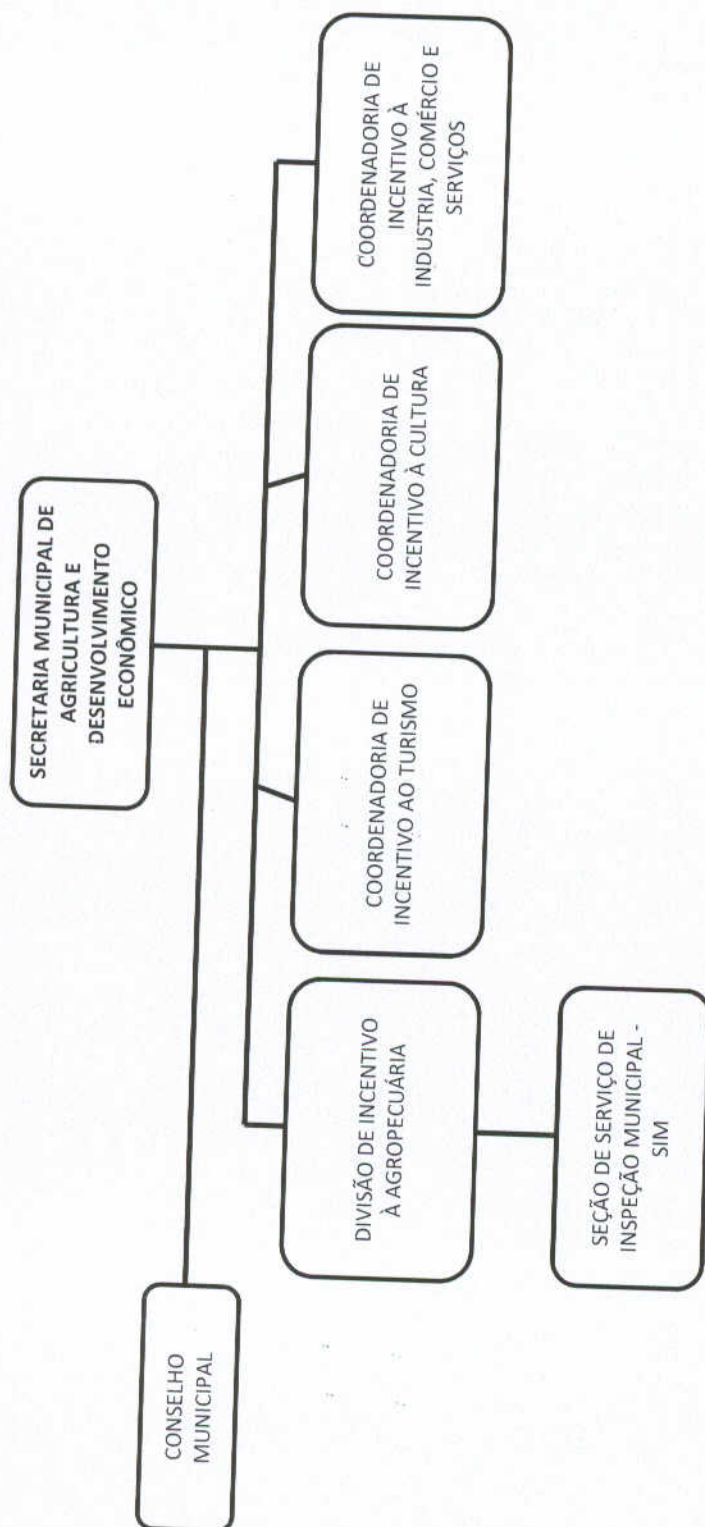
Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 - CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

site oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO





Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 - CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

site oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO

